



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPPI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

EDITAL Nº 10/2022 – PROEPPPI/ IFAP/CHAMADA PÚBLICA

Processo Seletivo Simplificado/ Chamada Pública para Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática 2022.2

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – PROEPPPI/Ifap, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições da legislação em vigor, dentre as quais a Resolução CNE/CES Nº 01/2018, Resolução Ifap Nº 20, de 26 de fevereiro de 2019, Resolução Ifap Nº 67, de 26 de novembro de 2018 e A Resolução 07/2019 de 8 de janeiro de 2019, que regulamentam os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* a serem ofertados pelo Ifap, torna público o Edital para reger o Processo Seletivo Simplificado – PSS/ Chamada Pública, para ingresso imediato ao curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS será regido por este Edital e sua realização está a cargo da PROEPPPI e da Comissão nomeada através da Portaria Nº 792/GR/IFAP, de 24 de maio de 2022.
- 1.2 O PSS de que trata este Edital terá validade para a matrícula no ano de 2022.
- 1.3 Os comunicados e possíveis alterações a este Edital, bem como toda comunicação referente ao PSS estarão disponíveis no site www.ifap.edu.br.
- 1.4 Cabe ao candidato fazer a leitura integral do conteúdo deste Edital e o acompanhamento de suas possíveis alterações.
- 1.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

2. DA OFERTA E LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI

- 2.1 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática** será ofertada pelo *Campus* Macapá, situado na Rodovia BR 210, Km 03 S/N Bairro Brasil Novo, Macapá, Ap.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1 De acordo com o Projeto Pedagógico, o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática** tem como público-alvo os egressos dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química ou áreas afins. Poderão candidatar se também os egressos bacharéis ou pós-graduados dos cursos de áreas afins aos cursos citados.

4. DO REGIME, CARGA HORÁRIA, TURNO E DURAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

4.1 A oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática, ocorrerá no formato semipresencial, como pode ser verificado no Quadro 1.

Quadro 1 – Carga Horária, Turno e Duração

CURSO	CARGA HORÁRIA	TURNO	FORMATO	DURAÇÃO
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática	440 horas	Noturno	Semipresencial	18 meses

5. DOS OBJETIVOS

5.1 Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados neste PSS têm os seguintes objetivos:

Quadro 2 – Objetivos dos Cursos

CURSO	OBJETIVO
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática	Habilitar profissionais em nível de Pós-Graduação lato sensu para atuarem na Educação Básica, nas áreas de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e de Matemática, a partir da articulação entre a teoria científica e a prática docente no processo de ensino e aprendizagem, com ênfase na interdisciplinaridade.

Fonte: Projeto Político Pedagógico dos Cursos vigentes em 2022.

6. DAS VAGAS

6.1 Será ofertada 20 (vinte) vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**

7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

7.1 A cada 20 (vinte) vagas, ofertadas para Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática** será reservada **01** (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD). O candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, por ocasião da matrícula, laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

7.2 A cada 20 (vinte) vagas, ofertadas para Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**, **03** (três) serão reservadas para pessoas autodeclaradas negras e quilombolas, devendo o candidato que, desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexo B).

7.2.1 O candidato autodeclarado negro deverá trazer junto com a documentação o formulário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

(devidamente preenchido) do ANEXO B.

7.2.2 O candidato autodeclarado quilombola deverá apresentar, além do ANEXO B, declaração emitida por liderança local da comunidade remanescente de quilombo que esteja devidamente reconhecida pela Fundação Palmares, comprovada por meio documental como comunidade remanescente de quilombo.

7.3 A cada 20 (vinte) vagas, ofertadas para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**, **03 (três)** vagas serão reservadas para indígenas, devendo o candidato indicar essa opção no ato de inscrição, sendo obrigatório a apresentação do registro de nascimento indígena expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou declaração emitida pela FUNAI que comprove pertencimento ao grupo indígena devidamente reconhecido por essa instituição.

7.4 Como política institucional do IFAP, a cada 20 (vinte) vagas, ofertadas para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**, **02 (duas)** vagas serão reservadas para servidores do IFAP, devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexo B).

7.5 Como política institucional para egressos do IFAP, a cada 20 (vinte) vagas, ofertadas para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática**, **02 (duas)** vagas serão reservadas para alunos egressos dos Cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química, do Campus Macapá devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexo B).

7.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverão informar apenas uma categoria das descritas nos itens supramencionados.

7.7. As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

7.8. As vagas reservadas não preenchidas serão remanejadas para ampla concorrência.

Quadro 3 – Políticas de Ações Afirmativas

Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática	
COTA	VAGAS
Ampla concorrência	09
Pessoas com Deficiência (PcD)	1
Negros ou quilombolas	3
Indígenas	3
Servidores do IFAP	2
Egressos do IFAP	2
Total	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas inscrições e matrícula presencialmente, cujo processo de Chamada Pública ocorrerá no dia **11 de outubro de 2022**, na sala 11 ao lado da Direção Geral do Campus Macapá, no horário das 8h30min às 11h00min, de acordo com o cronograma descrito no item 11 deste edital.

8.2 Após preenchimento do número de vagas admitidas nesse edital, serão reservadas o mesmo quantitativo para cadastro reserva.

8.3 Será admitida inscrição e matrícula por meio de procurador devidamente constituído (procuração autenticada em cartório)

8.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL E DE MATRÍCULA

8.2.1 Documento de identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, passaporte, conforme o caso;

8.2.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as> ;

8.2.3 Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso), (dispensado no caso de estrangeiro);

8.2.4 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#)); (dispensado no caso de estrangeiro);

8.2.5 Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

8.2.6 Comprovante de residência (sendo aceito um desses: conta de luz, conta de água, contrato de aluguel);

8.2.7 Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade ou Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

comprove ser militar da ativa;

8.2.8 Autodeclaração civil para vaga prioritária via formulário de inscrição, somente aos candidatos que concorrerão ao número de vagas conforme o item 7 do edital;

8.2.9 Envio obrigatório de arquivo tipo imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar;

8.2.10 Apresentar a Tabela de Pontuação do currículo lattes (Anexo C) preenchida, com a documentação comprobatória da avaliação em conformidade com a “sequência descrita na tabela de pontuação”, estando essa numerada em ordem;

8.3 Não serão aceitas quaisquer outras formas além da prevista neste edital e para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

8.4 O candidato deverá com a documentação original e fotocópia nítida e sem cortes da documentação geral e de matrícula, que será devidamente conferida pela comissão, que emitirá parecer de **deferido** ou **indeferido** para matrícula.

8.5 Será realizado o procedimento de heteroidentificação para análise dos candidatos autodeclarados negros.

NÃO SERÁ ADMITIDA A MATRÍCULA:

8.7 De candidato que não atenda aos requisitos previstos neste edital.

8.8 Não entregarem toda a documentação solicitada no ato da chamada.

8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais, bem como todas as informações prestadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

8.10. A veracidade das informações prestadas no ato da entrega da documentação comprobatória para fins de análise documental será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.10.2 O candidato deverá indicar a sua pontuação de acordo com o Anexo C no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a soma total e correta da pontuação e a inserção no sistema. O erro ou não comprovação da pontuação acarretará em reclassificação ou eliminação no ato da inscrição se ficar comprovado má-fé do candidato.

9. DA SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

9.1 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Anexo C.

9.2 A análise documental será feita de acordo com a ordem de chegada, após o preenchimento das 20 (vinte) vagas serão selecionados outras 20 (vinte) vagas para cadastro reserva, que comprovem os documentos obrigatórios de acordo com os subitens 8.2 a 8.2.10 e atenderem às exigências mínimas para inscrição conforme item 8.3 e anexos deste edital.

9.3 A Análise Curricular, será feita de acordo com a documentação apresentada e tendo como referência os critérios descritos neste Edital (Anexo C), desde que estejam legíveis e devidamente identificados nos respectivos itens a qual pretende-se pontuar, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada item indicado no formulário (Anexo C). Os arquivos que não forem condizentes com o item indicado serão desconsiderados para fins de análise.

9.5 A Comissão examinadora realizará a Avaliação Curricular ocorrerá no ato da chamada, dia 11/10/2011 de acordo com a ordem de chegada do candidato.

9.6 O Resultado será informado presencialmente ao candidato ou procurador e disponibilizado no site www.ifap.edu.br, no dia 11 de outubro de 2022.

9.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.7.1 Deixar de apresentar qualquer documento exigido no ato da inscrição conforme solicitado no item 8.3;

9.7.2 Descumprir os prazos ou horários estabelecidos deste edital;

9.7.3 Utilizar documentos falsos ou irregulares para participar do PSS.

9.7.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração a verificação por terceiros da condição autodeclarada, realizado exclusivamente por comissão constituída para tal fim.

9.7.5 O critério para a heteroidentificação do candidato autodeclarado negro é o fenotípico.

9.7.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

9.7.7 Não serão considerados na heteroidentificação:

I – as características fenotípicas dos ascendentes, descendentes ou demais parentes do candidato;
II – os fatores genotípicos do candidato; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

III – quaisquer registros, cadastros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos do IFAP ou de outras instituições de ensino superior.

9.9.6 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no ato da chamada, não poderá ser remarcado a critério do candidato.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Serão matriculados os candidatos deferidos/aprovados no PSS de acordo com o número de vagas ofertadas.

10.2 As fotocópias serão utilizadas para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do IFAP.

10.3 Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

10.4 Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

10.5 As matrículas não aceitas pelo IFAP estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	07 de outubro de 2022
Chamada Pública (Presencial)	11 de outubro de 2022
Resultado Imediato	11 de outubro de 2022
Publicação de Preenchimento de vagas e Cadastro reserva	11 de outubro de 2022
Matrícula	11 de outubro de 2022

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua matrícula.

12.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

do IFAP, para verificação das afirmações apresentadas.

12.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

12.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.8. Em caso de situações adversas cabe ao IFAP redimensionar a forma de oferta do ensino, podendo ser a distância, remota, semipresencial ou outra forma de oferta.

12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2022.

RISONETE SANTIAGO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS
PORTARIA N° 792/GR/IFAP

ROMARO ANTONIO SILVA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA N° 754/2020/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

ANEXO A

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO n° _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Nome Social:		
Nome da mãe:		
Identidade:	Data de expedição:	Orgão expedidor:
Endereço Residencial:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Cel:		
E-mail:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação:		
<input type="checkbox"/> Graduação		
<input type="checkbox"/> Especialização		
<input type="checkbox"/> Mestrado		
<input type="checkbox"/> Doutorado		

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

ANEXO B

Modelo de autodeclaração civil para vaga prioritária no Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2

Eu, _____, portador(a) de RG n. _____, para fins de inscrição em vaga prioritária no Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2, autodeclaro-me como:

- Pessoas com deficiência (PcD).
- Negro (a).
- Quilombola.
- Servidor do Instituto Federal do Amapá.
- Alunos egressos dos Cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Química, do Campus Macapá.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOSG

ANEXO C

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2
Critérios de pontuação para Avaliação

ITEM	PUBLICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CAPACITAÇÃO Máximo: 20 pontos	Pontuação Máxima	Pontuação, do Item Apresentado	Pontuação Homologada pela Banca
01	Livro editado, ou publicado ou traduzido	1,0 Por publicação	2,0	
02	Capítulo de livro editado, ou publicado ou traduzido	1,0 Por publicação	2,0	
03	Artigo em periódico indexado com corpo Editorial, últimos 05 anos.	1,0 Por publicação	2,0	
04	Trabalho completo publicado em encontro científico internacional, últimos 05 anos.	0,75 Por publicação	0,75	
03	Trabalho completo publicado em encontro científico nacional, últimos 05 anos.	0,5 Por publicação	0,5	
04	Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de congresso, últimos 05 anos	0,25 Por publicação	0,5	
05	Docência (em instituição reconhecida pelo MEC em nível médio, técnico, superior ou pós-graduação)	1,0 Por ano	3	
06	Experiência profissional não docente relacionada a área do curso pleiteado	1,0 Por ano	3	
07	Participação em projetos de pesquisa e de extensão	0,5 Por participação	1,0	
08	Bolsista de iniciação científica	0,5 por ano	1,0	
09	Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 a 100 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas	0,25 Por participação	1,0	
10	Participação em evento científico (conferencista, debatedor, painelista/banner, coordenador de seção) área de afim do curso pleiteado.	0,5 Por participação	1,5	
11	Graduação na área do curso pleiteado	1,0	1,0	
12	Graduação em área diferente do curso pleiteado	0,75	0,75	

Obs: Os itens 11 e 12 não são cumulativos. O candidato registra pontuação no item que pretende